



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.153 - Edição de Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JULIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS  
(INTERINO)

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

**DECRETO Nº 561/2024**  
De 13 de Novembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos, as diretrizes para a extinção da autarquia da SMTT e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos princípios, proposições e preceitos da Lei Municipal nº 69/2022 e 82/2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e as regras a serem observadas na extinção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito como personalidade jurídica, sub-rogando-se a Prefeitura deste Município de São Cristóvão em todos os direitos e obrigações dali decorrentes.

§ 1º Será considerado inventariante para fins do disposto neste Decreto o atual Gestor da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT.

§ 2º Enquanto não ultimados os atos referentes ao processo de extinção da autarquia referida no art. 1º, ao inventariante compete, ainda, representá-las ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Art. 2º** Ao Inventariante compete:

I - levantar os contratos e convênios firmados pela entidade para:

a) rescindi-los; ou

b) submeter ao Secretário Municipal da Defesa Social, com parecer a respeito, os que devam ser mantidos durante o processo de extinção;

II - realizar o inventário dos bens móveis, confrontando-o com os registros pertinentes da autarquia, para encaminhamento ao Secretário Municipal da Defesa Social e à Diretoria de Material e Patrimônio e consequente transferência;

III - efetuar o levantamento dos bens imóveis, devendo em seguida enviá-lo ao Secretário Municipal da Defesa social e à Diretoria de Material e Patrimônio para fins de transferência;

IV - promover a verificação dos materiais de consumo mantidos em almoxarifado e encaminhar o resultado ao Secretário Municipal da Defesa Social e à Diretoria de Material e Patrimônio para efeitos de registro e consequente transferência.

V - encaminhar aos órgãos e entidades que absorverem as atribuições da entidade os contratos, convênios, processos e documentos que digam respeito às atribuições transferidas;

VI - requerer ao Secretário Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP que sejam feitas as aberturas das novas contas junto as instituições bancárias, tendo como titularidade a Prefeitura do Município, para fins de recebimento de multas, taxas e outras receitas que ainda competem a autarquia a ser extinta;

VII - efetivar o pagamento do passivo, decorrente de obrigação certa, líquida e exigível, até o dia 30 de dezembro de 2024, sendo que eventual remanescente deve ser enviados à Secretaria de Defesa Social para fins de pagamento a título de indenização;

VIII - proceder, após o pagamento de que trata o inciso anterior e decorrido aquele prazo, à transferência dos saldos bancários havidos em conta para aquela de que trata o inciso VII acima, solicitando, em seguida, o encerramento das respectivas contas de titularidade da SMTT.

IX - postular perante os Órgãos competentes a extinção do CNPJ, bem como desvinculação junto ao Portal do Jurisdicionado no TCE/SE;

X - promover o envio das informações devidas da SMTT aos órgãos de controles e demais de ciência obrigatória, até a competência de Dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 13 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2024**

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 30/2024 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Essencial Transporte e Construções Ltda - Me

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Julio do Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.xxx.xxx-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.xxx.xxx-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.xxx.xxx/xxxx-06, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, (CEP 49.160-000), ali representada por **o Sr. Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xx.xxx.967 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 661.xxx.xxx-04, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 030/2024**, que o faz nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA ÚNICA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Fica estabelecido que os recursos financeiros destinados ao cumprimento das obrigações contratuais serão provenientes do Governo Federal, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme Termo de Compromisso nº 403 firmado entre a CONTRATANTE e o referido órgão federal.

Este apostilamento tem o objetivo de esclarecer a origem dos recursos, os quais são destinados **as obras e serviços de restauração da Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, e será parte integrante do contrato original, para todos os efeitos legais. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Julio Nascimento Junior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2024**

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2024 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Essencial Transporte e Construções Ltda - Me

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Julio do Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.xxx.xxx-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.xxx.xxx-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.xxx.xxx/xxxx-06, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, (CEP 49.160-000), ali representada por **o Sr. Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xx.xxx.967 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 661.xxx.xxx-04, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 031/2024**, que o faz nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA ÚNICA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Fica estabelecido que os recursos financeiros destinados ao cumprimento das obrigações contratuais serão provenientes do Governo Federal, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme Termo de Compromisso nº 402 firmado entre a CONTRATANTE e o referido órgão federal.

Este apostilamento tem o objetivo de esclarecer a origem dos recursos, os quais são destinados **as obras e serviços de restauração do Sobrado do Balcão Corrido**, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Cristóvão/SE e será parte integrante do contrato original, para todos os efeitos legais. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Julio Nascimento Junior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO**  
**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 104/2021****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.**CONTRATADA:** **EDNA SANTOS RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF nº 654.XXX.XXX-87, residente e domiciliada à Rua D, nº 121, Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000.****OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto, precipuamente, a **alteração da titularidade do LOCADOR** do imóvel em questão, passando à titularidade de **EDNA SANTOS RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF nº 654.XXX.XXX-87, residente e domiciliada à Rua D, nº 121, Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000**, devido ao Contrato de Compra e Venda celebrado com o antigo proprietário, Sr. AGNALDO SILVA SANTANA FILHO;

O presente aditivo tem ainda por objeto a prorrogação do prazo constante na Cláusula XIV - Do Prazo, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua M, s/n, no Loteamento Várzea Grande II, no bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão/Se, para funcionamento da USF "José Macário de Santana" - Várzea Grande.	R\$ 1.011,06	3,718360%	R\$ 1.048,65

Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2701	33.90.36.00	16000000

**BASE LEGAL:** art 57, II, Lei 8.666/93.

São Cristóvão, 08 de Novembro de 2024.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO CONTRATUAL****NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 59/2023**DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO****CRISTÓVÃO**, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.**DA CONTRATADA: MARIA DE LURDES LANDO COMA GIME, angolana, inscrita no RG Nº: v840xxx-1 DPF-AC, CPF Nº: 858.xxx.xxx-24, com endereço na Rua Simão Dias, nº 608, no Bairro Centro, na cidade de Aracaju/Se****DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 5ª- Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

São Cristóvão/SE, 12 de Novembro de 2024.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO CONTRATUAL****NATUREZA JURÍDICA:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2020**DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO****CRISTÓVÃO**, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.**DA CONTRATADA: Empresa LS MEDIC ASSISTENCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.679.865/0001-21, com sede na Rua Wilson Barbosa Melo, nº 23, Bairro Atalaia, CEP 49.037-590, Aracaju/SE, neste ato representada por Juliana Tereza Sabino da Silva.****DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7ª - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.

São Cristóvão/SE, 11 de Novembro de 2024.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 29/2024  
CELEBRADO COM A EMPRESA  
JMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita do CNPJ/MF sob o número 11.370.658/0001-01, representada neste ato por sua Gestora, a Senhora Fernanda Rodrigues de Santana Góes, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2024**, celebrado com a empresa **JMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.332.351/0001-11, com sede na Rua Lagarto nº 1624, Bairro São José, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49.015-270, neste ato representada por Marcel Vieira Gomes, portadora do CPF sob o nº 059.XXX.XXX-47, residente e domiciliado à Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2021, Apt 1102, Edf. Jaime Araújo, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-010, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **correção da Carga Horária de Trabalho global do Contrato**, que fora publicado de forma equivocada. **Assim, onde se lê “carga horária mensal estimada em 120h (cento e vinte horas) e a anual em 1.440h (um mil, quatrocentos e quarenta horas)”, leia-se “carga horária mensal estimada em 160h (cento e sessenta horas) e a anual em 1.920h (um mil novecentos e vinte horas)”**.

**CLAUSULA II - DA DIPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do instrumento que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assina o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim.

São Cristóvão, 13 de Novembro de 2024.

**Viviane Gomes Carvalho Alves**  
Diretoria Administrativa Financeira

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE Nº 47/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 22024.0016.000000433-9, tendo como objeto a contratação da empresa Amara Rodovalho Fernandes Moreira, inscrita no CNPJ: 37.573.416/0001-09, para participação

em roda de conversa de AMOIRAMARA, com o título “**Literatura: corpo e memórias**”, no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no importe de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
“João Bebe Água”

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE Nº 85//2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 22024.0016.000000505-0, tendo como objeto a contratação da **Contratação da empresa BAIANASYSTEM PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.103.308/0001-56, por intermédio de seu representante legal, FILIPE CARTAXO BASTOS BARRETO, empresário exclusivo, para realização de apresentação artística da Banda “**BAIANASYSTEM**”, no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no importe de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
“João Bebe Água”

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE Nº 87/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 22024.0016.000000507-6 tendo como objeto a contratação da **Contratação da empresa CARO VAPOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.708.078/0001-01, por intermédio de seu representante legal, ANDRÉ MALERONKA, empresário exclusivo, para realização de apresentação artística do Cantor “**DON L**”, no 39º FESTIVAL

DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no importe de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

#### **ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIBILIDADE Nº 46//2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 22024.0016.000000474-6, tendo como objeto a contratação da empresa VEREDAS LITERARIAS E GESTAO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA, CNPJ nº 49.924.383/0001-83, para participação em roda de conversa do autor Itamar Vieira, com o tema "OBSERVAÇÃO, MEMÓRIA E IMAGINAÇÃO: NA TRILHA DA FICÇÃO", no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

#### **ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIBILIDADE Nº 49//2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 22024.0016.000000478-9, tendo como objeto a contratação da **Contratação da empresa APEPUPONGA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.041.135/0001-21**, por intermédio de seu representante legal, **JOSÉ GUILHERME ALLEN LIMA**, para realização de apresentação artística da banda "MOMBOJÓ", no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no importe de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

#### **ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIBILIDADE Nº 130/2024 FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº **2024.0016.000000493-2**, tendo como objeto a contratação da empresa AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, portador do CNPJ: 43.675.444/0001-30 proponente e representante legal do grupo EMBRAZADOS CREW para apresentação no "3º Edição do HIP HOP NA CENA", na Praça Horácio Souza Lima, as 21:15 horas, com duração de 90 minutos, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 parágrafo único do artigo e 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão, 12 de novembro de 2024.

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água" - FUMCTUR

#### **ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIBILIDADE Nº 50 2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 22024.0016.000000476-2, tendo como objeto a contratação da empresa A MACACO INDUSTRIA CRIATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.294.533/0001-99, por intermédio de seu representante legal, CAROLINA DE AMAR SANTOS, para realização de apresentação artística da banda "LAMPARINA", no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no importe de R\$ 70.800,00 ( setenta mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

## EMPRESAS

---

EXTRATO  
3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 12/2021/SAAE

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 49/2021, do Pregão Presencial-SRP nº 023/2021, proveniente da Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, pelo período de 12 meses, nas condições descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Sistema Autônomo de Água e Esgoto.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.11.2024 A 17.11.2025

PRAZO INICIAL> 12(doze) meses

PRAZO 1º ADITIVO: 12 (doze) meses.

PRAZO 2º ADITIVO: 12 (doze) meses.

PRAZO 3º ADITIVO: 12 (doze) meses

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Quinta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

RECURSOS:As despesas decorrentes do presente Contrato , prevista na cláusula sexta , correrão por conta da dotação orçamentária abaixo

U.O: 24016-Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

AÇÃO: 2103-Gestão e Manutenção -SAAE

ELEMENTO DE DESPESA:339039-00- Outros Serviços de Terceiros -PJ

FONTE DE RECURSO 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO:1133 /2024.

São Cristóvão/SE, 14 de Novembro de 2024.

Carlos Antônio Soares de Melo

Diretor-Presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE